



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.
BIÊNIO 2021/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe acerca do enquadramento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu KAROLINY CHAVES BRITO FONSECA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO o presente DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 001/2020, que “*Fixa o Teto Salarial dos Vereadores de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Receita do Município de Dois Irmãos do Tocantins e consequentemente o novo repasse Constitucional (Duodécimo) a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;

CONSIDERANDO o parecer técnico exarado pela Assessoria Contábil, atestando que o enquadramento aplicado não ultrapassa o limite prudencial com gastos de pessoal, tampouco, excede o limite de 20% do subsídio dos Deputados Estaduais e não ultrapassa os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.
BIÊNIO 2021/2022

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, opinando pela legalidade do presente ato, desde que observado os índices acima relacionados, após discussão e aprovação:

RESOLVE:

Art. 1. Fica determinado o enquadramento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dois Irmãos, em parcela única mensal, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2. Os efeitos deste Decreto Legislativo retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLINY CHAVES BRITO FONSECA
PRESIDENTE